



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 525, de 18 de março de 2015.

Dispõe sobre vagas de cargos constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 224, de 30 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 224, de 30 de dezembro de 2002 que “Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Mário Campos”, passando a vigorar com as seguintes alterações:

I. 40 (quarenta) vagas de Agente Operacional IV - GSG -04.

Art. 2º O Anexo III - Quadro Permanente, previsto no Art. 25 da Lei Municipal nº 224, de 30 de dezembro de 2002, passa a vigorar conforme o número de cargos definidos no inciso I do artigo anterior.

Art. 3º Os demais cargos constam no Anexo III - Quadro Permanente, previsto no Art. 25 da Lei Municipal nº 224, de 30 de dezembro de 2002, apenas para fins de consolidação do quadro de cargos.

Art. 4º Faz parte integrante a esta lei, o impacto orçamentário e financeiro a que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mário Campos, 18 de março de 2015.

Elson da Silva Santos Júnior
Prefeito de Mário Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I da Lei Nº 525, de 18 de março de 2015.

Anexo I

Declaração para fins de cumprimento do art. 16, I, c/c art. 17 § 2º, da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro, sob as penas da lei, para fins de cumprimento das determinações prescritas nas normas do art. 16, I, e do art. 17, § 2º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que o Projeto de Lei que “Altera os vencimentos iniciais dos cargos especificados nesta Lei, constantes no Anexo II – Quadro de Pessoal: Progressão, Número, Recrutamento e Vencimentos – Regime Jurídico Estatutário - Regime Previdenciário R.G.P.S. da Lei Complementar nº 31 de 08 de maio de 2008, alterada pelas Leis Complementares números: 36/2009, 37/2009, 41/2010, 44/2011, 46/2011 e 49/2012, 52/2013 e dá outras providências”, tem a seguinte ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO:

I – No exercício de 2015 (março a dezembro) – R\$ 119.269,60;

II – No exercício de 2016 (janeiro a dezembro) – R\$ 158.628,57;

III – No exercício de 2017 (janeiro a dezembro) – R\$ 158.628,57;

IV – No exercício de 2018 (janeiro a dezembro) – R\$ 158.628,57.

Declaro que a metodologia do cálculo empregado foi a seguinte:

a) Apurou-se o valor total dos vencimentos e encargos tributários atinentes aos cargos por mês;

b) No concernente aos exercícios de 2016, 2017 e 2018, multiplicou-se o valor mensal gasto com pessoal pelo número de meses do exercício, acrescido de férias e gratificação natalina.

Declaro que o impacto das despesas será absorvido pelo orçamento vigente, assim como financeiramente, ficando o índice de despesa de pessoal, nos termos do § 2º, do art. 19, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Por ser procedente o impacto apurado, firmo a presente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 525, de 18 de março de 2015.

Anexo III (em substituição ao Anexo III da Lei 224/2002 e suas alterações)

Quadro Permanente - Demonstração da Ascensão e Descrição Sumária

Carreira	Classe e Cargos	Código Nível	Número de Vagas	Vencimento U.P.V	Tabela de Vencimentos em Progressões							Jornada Semanal	Funções - Descrição Sumária
					REFERÊNCIA								
					Inicial	A	B	C	D	E	F		
					5	6 a 10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30	31 a 35		
Operacional	Agente Operacional I	CSG - 01	200	70,79	778,69	817,62	866,68	927,35	1.001,54	1.091,68	1.200,84	40h	Serviços de natureza predominantemente física de porteiros, vigias, cantineiras, merendeiras, ajudantes, pedreiros, pintores, bombeiros, eletricitas, direção e operação de máquinas e veículos.
	Agente Operacional II	CSG - 02	4	76,40	840,40	882,42	935,37	1.000,84	1.080,91	1.178,19	1.296,01	40h	
	Agente Operacional III	CSG - 03	10	77,53	852,83	895,47	949,20	1.015,64	1.096,90	1.195,62	1.315,18	40h	
	Agente Operacional IV	CSG - 04	40	78,65	865,15	908,41	962,91	1.030,32	1.112,74	1.212,89	1.334,18	40h	
	Agente Operacional V	CSG - 05	35	80,90	889,90	934,40	990,46	1.059,79	1.144,57	1.247,59	1.372,34	40h	
	Agente Operacional VI	CSG - 06	16	82,02	902,22	947,33	1.004,17	1.074,46	1.160,42	1.264,86	1.391,34	40h	
Administrativo	Agente Administrativo I	CSG - 01	20	70,79	778,69	817,62	866,68	927,35	1.001,54	1.091,68	1.200,84	40h	Serviços de Natureza burocrática dos diversos setores da administração em que servidores com nível superior poderão a critério da Administração, exercer funções de analista da Administração.
	Agente Administrativo II	CSG - 02	23	76,40	840,40	882,42	935,37	1.000,84	1.080,91	1.178,19	1.296,01	40h	
	Agente Administrativo III	CSG - 03	30	77,53	852,83	895,47	949,20	1.015,64	1.096,90	1.195,62	1.315,18	40h	
	Agente Administrativo IV	CSG - 04	35	78,65	865,15	908,41	962,91	1.030,32	1.112,74	1.212,89	1.334,18	40h	
	Agente Administrativo V	CSG - 05	35	122,73	1.350,03	1.417,53	1.502,58	1.607,76	1.736,39	1.892,66	2.081,93	40h	
	Agente Administrativo VI	CSG - 06	35	209,10	2.300,10	2.415,11	2.560,01	2.739,21	2.958,35	3.224,60	3.547,06	30h	
Saúde e Assistência Social	Agente de Saúde I	CSG - 01	6	70,79	778,69	817,62	866,68	927,35	1.001,54	1.091,68	1.200,84	40h	Serviços de Saúde pública Operacional Médica, Odontológica, Farmacêutica, Laboratorial e de Assistência Social com pré-requisito de formação técnica na área.
	Agente de Saúde II	CSG - 02	30	76,40	840,40	882,42	935,37	1.000,84	1.080,91	1.178,19	1.296,01	40h	
	Agente de Saúde III	CSG - 03	9	77,53	852,83	895,47	949,20	1.015,64	1.096,90	1.195,62	1.315,18	40h	
	Agente de Saúde IV	CSG - 04	35	109,10	1.200,10	1.260,11	1.335,71	1.429,21	1.543,55	1.682,47	1.850,71	30h	
	Agente de Saúde V	CSG - 05	6	122,73	1.350,03	1.417,53	1.502,58	1.607,76	1.736,39	1.892,66	2.081,93	20h	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Agente de Saúde VI	CSG - 06	30	209,10	2.300,10	2.415,11	2.560,01	2.739,21	2.958,35	3.224,60	3.547,06	20h	
	* Médico Plantonista	CSG - 07	10	100	1.100,00	1.155,00	1.224,30	1.310,00	1.414,80	1.542,13	1.696,35	12/36 h	
Fiscal	Agente Fiscal I	CSG - 01	5	70,79	778,69	817,62	866,68	927,35	1.001,54	1.091,68	1.200,84	40h	Serviços de fiscalização municipal em tributos, obras, saúde pública, ambiente e posturas.
	Agente Fiscal II	CSG - 02	5	76,40	840,40	882,42	935,37	1.000,84	1.080,91	1.178,19	1.296,01	40h	
	Agente Fiscal III	CSG - 03	5	77,53	852,83	895,47	949,20	1.015,64	1.096,90	1.195,62	1.315,18	40h	
	Agente Fiscal IV	CSG - 04	5	78,65	865,15	908,41	962,91	1.030,32	1.112,74	1.212,89	1.334,18	40h	
	Agente Fiscal V	CSG - 05	5	95,51	1.050,61	1.103,14	1.169,33	1.251,18	1.351,28	1.472,89	1.620,18	40h	
	Agente Fiscal VI	CSG - 06	5	106,74	1.174,14	1.232,85	1.306,82	1.398,30	1.510,16	1.646,07	1.810,68	40h	



- Nº de vagas do cargo Agente Operacional IV alterado de 30 para 40, demais cargos aqui constantes, apenas para fins de consolidação geral de cargos do Anexo III, da Lei 224/02 e suas alterações, sendo a última a promovida pela Lei 498, de 02 de junho de 2014.